



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Atos Administrativos	6
Concessão de Aposentadoria	6
Poder Legislativo	8
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Licitações e Contratos	25
Extrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 96, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Flávia Cardoso Da Silva Meazza, matrícula n.º 1951, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Designar a servidora Luma Moraes de Oliveira Guimarães, matrícula n.º 1759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 3º Designar os servidores Rafael Alves Costa, matrícula n.º 3069 e Airton Junior Venancio, matrícula n.º 3095, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 2525 e Hélio Martins do Nascimento Junior, Matrícula 1657.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 83/2024.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 27 de março de 2024.

**Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 3 de 25

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO 196ª PÚBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SOB OS NS. 061/2023 e 062/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico, SRP preços sob os Ns. 061/2023 e 062/2023, processo administrativo sob N. 017/2023, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTOR - TIPO: CASAL; MATERIAL: MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER; MEDIDA: MÍNIMA DE 1,80 X 2,20 E GRAMATURA MÍNIMA DE 190 G E COLCHÃO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, CONVENCIONAL, DENSIDADE MÍNIMA: D 33, TECIDO DE REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO, TAMANHO LARGURA--COMPRIMENTO: 0,88 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO)**, vigência: 27/03/2023 à 27/03/2024.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS. Por meio de seu Setor de Compras, para fins de atendimento ao § 2º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração de preço para os seguintes itens:

FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ nº 16.620.059/0001-12					
Item	Especificação	Un	Qtde	Preço unit.	Preço total
1	COLCHÃO TIPO ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, CONVENCIONAL, DENSIDADE MÍNIMA D33, TECIDO DE REVESTIMENTO, 100% ALGODÃO, TAM LARG - COMP: 0,88 X 1,88, TAM ALTURA: 0,18M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO, ANTIÁCARO)	UN	225	297,00	66.825,00
3	COLCHÃO TIPO ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, CONVENCIONAL, DENSIDADE MÍNIMA D33, TECIDO DE REVESTIMENTO, 100% ALGODÃO, TAM LARG - COMP: 0,88 X 1,88, TAM ALTURA: 0,18M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO, ANTIÁCARO)	UN	75	297,00	22.275,00

FORNECEDOR: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 36.657.293/0001-21					
Item	Especificação	Un	Qtde	Preço unit.	Preço total
2	COBERTOR - TIPO CASAL; MATERIAL MANTA EM MICROFIBRA, 100 % POLIESTER; MEDIDA MINIMA 1,80 X 2,20 E GRAMATURA MINIMA DE 190 G	UN	1.500	26,64	39.960,00

Informação detalhadas sobre esta ata, poderão ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 4 de 25

telefone: (67) 3452-7391, ou pelo e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br.

Rio Brilhante - MS 27/03/2024

Harrisom Djalma Gonçalves de Brito
Gerente de Compras

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024

CELEBRADO EM 27/03/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee breaks para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, constante no Processo de Administrativo nº 002/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2023, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 8.764,83 (oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme valores e condições descritos no item 5.1.1 do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1	COFFEE BREAK TIPO I - PARA 15 PESSOAS, CONTENDO: - 1 LITRO DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS. - 4 LITROS DESUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET; OU 2 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS; - 45 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G, OU 30 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOÍDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL; - 45 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO. - 2 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	Un.	10	106,97	1.069,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 5 de 25

2	COFFEE BREAK TIPO II - PARA 50 PESSOAS, CONTENDO: - 3 LITROS DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS. - 7 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET. - 4 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. - 100 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25 G, - 100 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. - 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS FRITOS E/ OU ASSADOS, DE 30G, SABORES: COXINHA FRITA DE FRANGO OU CARNE, RISOLIS FRITO DE FRANGO OU CARNE, KIBE FRITO, ENROLADINHO FRITO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO FRITA, ESFIHA ASSADA DE CARNE OU FRANGO, ENROLADINHO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, (SABORES A SEREM DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO). - 100 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO. - 4 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (8602105).	Un.	02	333,34	666,68
3	COFFEE BREAK TIPO II - PARA 100 PESSOAS, CONTENDO: - 5 LITROS DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS. - 5 LITROS DE CHÁ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), SABORES VARIADOS (MATE, HORTELÃ, CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS. - 15 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET. - 8 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO, EMBALAGEM PET 2 LITROS. - 200 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G. - 200 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOIDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. - 200 UNIDADES DE MINI SALGADOS FRITOS E/OU ASSADOS, DE 30G, SABORES: COXINHA FRITA DE FRANGO OU CARNE, RISOLIS FRITO DE FRANGO OU CARNE, KIBE FRITO, ENROLADINHO FRITO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO FRITA, ESFIHA ASSADA DE CARNE OU FRANGO, ENROLADINHO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO (SABORES A SEREM DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO). - 500 G DE BISCOITO TIPO SEQUILHOS, RECHEADOS COM GOIABADA. - 200 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO. - 8 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. (8602155).	Un.	11	638,95	7.028,45
TOTAL				R\$ 8.764,83	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 001/2023.

ASSINAM: **EVONE BEZERRA ALVES**, Diretora Presidente, pelo contratante, e **HELTON DIAS IORA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: **MARCELINA MARTINS RAMOA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 6 de 25

Rio Brilhante/MS, 27 de março de 2024.

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 021/2024-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRa DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 a Sra. CRISTIANE MARQUES DAS SILVA e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **CRISTIANE MARQUES DA SILVA, Assistente de Administração, Classe 4ª, incorporação DAS-2**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 530 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Incorporação Gerente de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2) referente ao Anexo III, da Tabela de Remuneração da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 8.765/2003, de 02 de maio de 2003 e Decreto nº 25.299/2017, de 14 de agosto de 2017;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 31.793/2023, de 20 de março de 2023;

III - **Promoção Vertical** à razão de 21% (vinte e um por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 32.162/2023, de 25 de agosto de 2023.

§2º Tendo em vista que o valor dos proventos de aposentadoria excedeu o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS, incidirá contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS, conforme art. 40, § 18 da CF.

§3º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2024

EVONE BEZERRA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 7 de 25

Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 8 de 25

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.340, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aumento real a servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Conceder aos servidores do Poder Legislativo Municipal o equivalente a 5% (cinco por cento), a título de aumento real, do período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º O aumento real de que trata o art. 1º desta lei, deverá constar na tabela de remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal a partir do mês de março de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CENTENARO FORONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1.doc.com.br/verificacao/A774-E2D5-56A9-D6CE> e informe o código A774-E2D5-56A9-D6CE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 9 de 25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A774-E2D5-56A9-D6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 26/03/2024 16:47:18 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A774-E2D5-56A9-D6CE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 10 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 7 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL VI - Auxiliar de Serviços
CARGOS: Auxiliar de Serviços Diversos e Auxiliar de Serviços Externos

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.101,01	2.363,78	2.659,43	2.992,12
2	2.149,98	2.418,82	2.721,41	3.061,80
3	2.199,80	2.475,22	2.784,80	3.133,11
4	2.251,26	2.532,85	2.849,60	3.206,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 11 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 6 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL VI - Auxiliar de Serviços
CARGOS: Auxiliar de Serviços Internos

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.674,88	3.009,39	3.385,72	3.809,33
2	2.736,32	3.079,42	3.464,55	3.897,90
3	2.800,88	3.149,41	3.545,36	3.988,77
4	2.866,13	3.224,55	3.627,92	4.081,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 12 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 5 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL VI - Auxiliar de Serviços
CARGOS: Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços de Transporte

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.296,61	3.708,98	4.172,80	4.694,70
2	3.373,34	3.795,28	4.269,99	4.804,00
3	3.451,85	3.883,64	4.369,44	4.915,78
4	3.532,24	3.974,13	4.471,22	5.030,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 13 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 4 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL V - Técnico de Nível Médio
CARGOS: Técnico Administrativo

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.916,86	7.782,03	8.755,39	9.850,45
2	7.078,00	7.963,28	8.959,20	10.079,79
3	7.242,80	8.148,65	9.167,88	10.314,51
4	7.411,48	8.338,45	9.381,35	10.554,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 14 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 3 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL V - Técnico de Nível Médio
CARGOS: Técnico Legislativo

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.689,76	8.651,73	9.733,78	10.951,25
2	7.868,82	8.853,01	9.960,45	11.206,24
3	8.052,04	9.059,25	10.192,43	11.467,16
4	8.239,62	9.270,21	10.429,79	11.734,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 15 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL V - Técnico de Nível Médio
CARGOS: Contabilista

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.257,43	9.290,02	10.452,25	11.759,61
2	8.449,60	9.506,50	10.695,64	12.033,52
3	8.646,33	9.727,86	10.944,70	12.313,75
4	8.847,77	9.954,51	11.199,64	12.600,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 16 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL IV - Técnico de Nível Superior
CARGOS: Procurador Jurídico e Contador

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	11.165,60	12.562,08	14.133,32	15.900,93
2	11.425,66	12.854,56	14.462,42	16.271,25
3	11.691,67	13.153,88	14.799,26	16.650,18
4	11.963,88	13.460,23	15.143,76	17.037,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 17 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

- Criado pela da **LEI COMPLEMENTAR N° 2.301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**
(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 4 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL IV - Técnico de Nível Superior -TNS
CARGOS: Redator Legislativo e Jornalista

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.589,76	6.129,22	6.720,74	7.369,34
2	5.720,00	6.272,03	6.877,33	7.541,05
3	5.853,28	6.418,16	7.037,57	7.716,76
4	5.989,66	6.567,71	7.201,55	7.896,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 18 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

- Criado pela da **LEI COMPLEMENTAR N° 2.301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**
(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 4 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL IV - Técnico de Nível Superior -TNS
CARGOS: Controlador Interno

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.916,86	7.584,40	8.316,36	9.118,95
2	7.078,03	7.761,12	8.510,13	9.331,42
3	7.242,94	7.941,95	8.708,41	9.548,85
4	7.411,71	8.127,00	8.911,32	9.771,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 19 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

- Criado pela da **LEI COMPLEMENTAR N° 2.301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**
(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 5 - CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL V - Técnico de Nível Médio -TNM
CARGOS: Agente de Cerimonial e Técnico de Recursos Humanos

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.296,61	3.614,76	3.963,62	4.346,14
2	3.373,42	3.698,98	4.055,97	4.447,40
3	3.452,02	3.785,17	4.150,47	4.551,03
4	3.532,46	3.873,37	4.247,18	4.657,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 20 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

Anexo I- Composição dos Grupos Ocupacionais

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E CHEFIA: DCH

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA Horas Semanais	VENCIMENTO em R\$
DCH	Diretor de Administração Geral	Nível Superior Completo ou Notório Conhecimento na Área	01	40h	6.557,31
DCH	Chefe de Comunicação	Nível Superior Completo ou Notório Conhecimento na Área com registro no DRT	01	40h	5.979,83
DCH	Chefe de Gabinete Parlamentar	Nível Médio Completo	13	40h	3.296,61
DCH	Controlador Interno Geral**	Nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito	01	40h	8.697,99

(*) Alterado pela Lei nº 2001 de 05/04/2017 – Lei 2.250 de 04/04/2023 – (**) Criado Lei Complementar Nº 2.301, de 05 de Dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 21 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 2 - CARGOS EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL II - ASSESSORIA: ASS

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA Horas Semanais	VENCIMENTO em R\$
ASS I	Assessor da Presidência	Nível Superior em Direito com Registro na OAB	1	40 h	8.737,10
ASS I	Assessor Jurídico	Nível Superior Completo com Registro na OAB	2(*)	40 h	8.697,99
ASS I	Assessor de Recursos Humanos**	Curso técnico em recursos humanos ou curso superior com especialização na área	1	40 h	3.232,26
ASS II	Assessor da Administração*	Nível Médio Completo (*)	3(*)	40 h	2.550,45
ASS II	Assessor de Contabilidade**	Ensino superior e registro no respectivo Conselho Regional de Contabilidade	1	40 h	5.623,90
ASS III	Assessor Legislativo	Nível Superior Completo ou Notório Conhecimento na Área	5(*)	40 h	3.914,06

(*) Lei 2.250 de 04/04/2023 - (**) Criado Lei Complementar Nº 2.301, de 05 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 22 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 3 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: FC (EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS)

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FC	Gerente de Gestão	Experiência em Gestão de Recursos Humanos no Setor Público	1	Até 50% do vencimento na classe e referência em que o servidor estiver enquadrado*
FC	Gerente de Legislativo	Experiência em Técnica Legislativa	1	Até 50% do vencimento na classe e referência em que o servidor estiver enquadrado*
FC	Gerente Contábil	Experiência em Contabilidade Pública	1	Até 50% do vencimento na classe e referência em que o servidor estiver enquadrado*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 23 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

Anexo II -A- Da Função Gratificada

(Criado pela Lei 1.526/2008)

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

TABELA 8 – REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGOS	REFERENCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO, em R\$
Função Gratificada I	FG- I	40h	03	Pertencer ao Quadro de Servidores Permanente (Efetivo).	1.125,89
Função Gratificada II	FG- II	40h	03	Pertencer ao Quadro de Servidores Permanente (Efetivo).	731,94
Função Gratificada III	FG- III	40h	05	Pertencer ao Quadro de Servidores Permanente (Efetivo).	365,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 24 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

(Atualizado pela Le 2.340 de 26 de março de 2024)

INCORPORAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	30% sobre o Salário Base
Portaria 056/2009 - Marines Basso	
Portaria 082/2016 - Osmar Pereira Santos	

SUBSÍDIO DE VEREADORES^(**)	6.999,11
--	-----------------

() Fixado conforme Lei nº 1974 de 15 de setembro 2016**

CONTROLADOR INTERNO	5.645,06
----------------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano I | Edição nº 41

Página 25 de 25

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS e LIDERGOV - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltados na área de treinamento e desenvolvimento profissional através de Cursos de Gestão Pública para qualificação técnica dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS acerca do calendário eleitoral para a campanha de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, bem como das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral e de encerramento de mandato, em observância a Lei Federal nº 9.504, de 1997 e Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: 26/03/2024 à 26/05/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 74, inciso III, alínea "f"

CNPF nº: 54.108.236/0001-75

ENDEREÇO: Antônio Maria Coelho nº 3.889, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-170

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Arthur Barsaglini Marcondes Rezende

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2024

Paulo Cesar Alves

Presidente